



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PHILIPPSSEN E POLETTO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **Philippsen e Poletto Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.197.044/0001-20, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4262, Sala 02-b, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Sr. **Edson Ricardo Poletto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.399.229-39, portador do RG nº 9.241.828-6, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 333/2016**, decorrente do **Processo Licitatório nº 201/2016, Edital de Pregão Presencial nº 111/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 23 de setembro de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços de Plotagem de Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/03/2017 a 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Philippsen e Poletto Ltda - Epp - Contratada
Edson Ricardo Poletto - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PHILIPPSSEN E POLETTTO LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **Philippsen e Poletto Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.197.044/0001-20, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4262, Sala 02-b, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Sr. **Edson Ricardo Poletto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.399.229-39, portador do RG nº 9.241.828-6, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 333/2016**, decorrente do **Processo Licitatório nº 201/2016, Edital de Pregão Presencial nº 111/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 23 de setembro de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços de Plotagem de Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/03/2017 a 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Philippsen e Poletto Ltda - Epp - Contratada
Edson Ricardo Poletto - Representante Legal

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

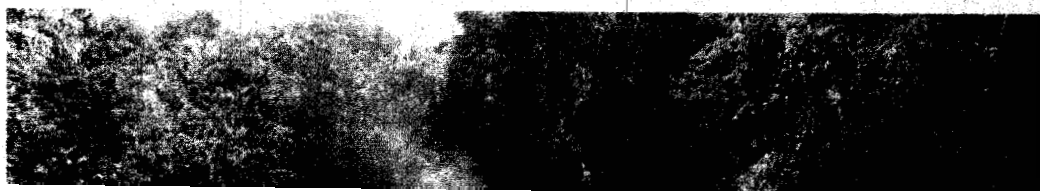
IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

Continuam os trabalhos para colocação do asfalto ligando a cidade de Saudade do Iguaçu até a comunidade de Santa Rosa



APAS - As Pescadores de limpeza de



produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 123/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 40.664,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Valdomir Putton, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 124/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de

devido a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 127/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 3.812,00. ARP nº 128/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 6.535,00. Chopinzinho-PR, 17 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Antonio Luzzza e Deoclécio Dalzotto, pelas Empresas respectivamente.

Espécie: Extrato do Contrato nº 129/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor total: R\$ 4.645,00. Origem: Pregão Presencial nº 162017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa 969/000. Data da assinatura: 17/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ronaldo Polheim, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 132/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese-ME, Valor Total estimado R\$ 48.230,00. ARP nº 133/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun-ME, Valor Total estimado R\$ 90.280,00. ARP nº 134/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Moreira Lourenço-ME, Valor Total estimado R\$ 55.500,60. Chopinzinho-PR, 20 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Cleber Aparecido Giese, Ilair Soares Brun e Sueli Terezinha Moreira Lourenço pelas Empresas, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESAPHILIPPSEN E POLETTOLTD A- EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa Philppsen e Poletto Ltda - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.197.044/0001-20, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4262, Sala 02-b, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Sr. Edson Ricardo Poletto, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.399.229-39,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/03/2017 a 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopininho - PR, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Philippsen e Poletto Ltda - Epp - Contratada

Edson Ricardo Poletto - Representante Legal

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Helio Badzinski. RG: 6257176-4, CPF: 904.132.379-15. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 5.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 10/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helio Badzinski.

Espécie: Extrato do Contrato nº 125/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 43.617,48. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 126/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 73.443,51. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017.

Que apresentou os Menores Preços por Item, para regularizar os atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 14/2017, para Registro de Preços de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	7.014,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 15/2017, para Registro de Preços de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	3.812,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.535,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 17/2017, para Registro de Preços de refeições prontas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	48.230,00
ILAIR SOARES BRUN	90.280,00
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	55.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 1/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

CONTRATADO	VALOR TOTAL R\$
HELIO BADZINSKI	5.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 10 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 12/2017, de 10/02/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	43.617,48
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	73.443,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos

uso de suas atribuições. RESOLVE 216
de 2017.
Artigo 1º - Convênio de Assistência Social que constituirá a assistência social de longo prazo.
Artigo 2º - A Conferência será realizada no David Rogos Schuch, às 14 horas e término às 16 horas.
Artigo 3º - O evento será realizado no Forte dos Reis.
Artigo 4º - O Conselho Municipal elegerá a Conferência Regional, definido no Regimento Interno, a paridade entre Conselho Municipal e Conselho Municipal de 2017.
Artigo 5º - Para a criação de grupos de trabalho.
Artigo 6º - Ficam criadas as providências para a realização do objeto desta resolução.
Art. 7º - Esta Resolução, após publicação, ficará em vigor.
Conselho Municipal de 2017.

MARCIA REGINA

Presidente do CO

COMAS - COMISSÃO SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.242/91
ESTADUAL Nº 11.344/06
LEI MUNICIPAL Nº 1.234/07
CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Sumula: Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos, sobre o saldo financeiro do gestor sobre o do PPAS IV.
O Conselho Municipal de suas atribuições. RESOLVE 216/2010, em 16 de março de 2017.
Art. 1º - Fica aprovado o Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos, referente ao ano de 2016.
Art. 2º - Fica aprovado o gestor da Secretaria de Assistência Social, sobre o gasto do assim apresentado. PLANO DE PROVISÃO DE PROVISÃO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. MODALIDADE: SOCIAL IV (DESENVOLVIMENTO) RESOLUÇÃO Nº 001/2017
A gestão Social, responsável pelo Acolhimento Institucional, providências referentes ao Plano de Provisão de Provisão: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. MODALIDADE: SOCIAL IV (DESENVOLVIMENTO) RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Ficando o aluguel da Casa com a rede de adolescentes.
Assim resolve o Conselho Municipal de Chopinzinho, 08 de março de 2017. Luiz Sergio Ferreira Secretário Municipal
Art. 3º - Fica aprovado o Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento, até 21 anos, referente ao ano de 2016.